



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.678

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Agosto de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 38.530 DE 08 DE AGOSTO de 2018.

Aprova o regulamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e determina providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e de acordo com o previsto com o § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o Regulamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de que tratam os artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.629, de 26 de novembro de 2002, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de agosto de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 38.530 DE 08 DE AGOSTO de 2018.

REGULAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1º O Fundo de Saúde, mantido pela contribuição prevista no § 2º do art. 27 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, reger-se-á pelo disposto no referido Diploma Legal e por este Regulamento.

Art. 2º O Fundo de Saúde de que trata este Regulamento, destina-se à promoção da saúde complementar dos beneficiários contribuintes policiais militares e bombeiros militares ativos, inativos e pensionistas, assim como seus dependentes, que não possam ser atendidos pelas organizações de saúde e assistência do Sistema Público, como também, de forma suplementar, dotar as unidades policiais militares e bombeiros militares de condições de atendimento em assistência e saúde aos seus beneficiários.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Saúde serão movimentados através de conta específica em estabelecimento bancário oficial, a qual poderá recepcionar outras receitas públicas ou privadas legalmente destinadas ao Fundo de Saúde.

Art. 3º O Fundo de Saúde será gerido pelos respectivos Comandantes-Gerais no âmbito de cada Corporação, com assessoramento e acompanhamento de um Conselho Gestor, composto por membros natos e representativos da seguinte forma:

I – na condição de Membros Natos:

- a) Comandante-Geral, que o presidirá;
- b) Diretor de Saúde e Assistência Social;
- c) Comandantes Regionais;
- d) Diretor do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) da DSAS;

II – na condição de Membros Representativos:

- a) Representante da Associação dos Inativos;
- b) Representante da Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças;
- c) Representante do Clube dos Oficiais;
- d) Representante da Associação de Subtenentes e Sargentos;
- e) Representante da Associação de Cabos e Soldados.

§ 1º No impedimento do Comandante-Geral, o Diretor de Saúde e Assistência Social presidirá o Conselho Gestor.

§ 2º Fica facultada a ocupação das vagas destinadas aos membros representativos, e quando formalmente indicados, deverão estar associados às respectivas entidades e serem contribuintes do Fundo de Saúde.

§ 3º Os titulares das entidades representativas, quando integrantes do Conselho Gestor e na ativa, ficarão adidos aos respectivos órgãos de gestão de pessoas, enquanto durar seus mandatos nos referidos Colegiados.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor:

I – apreciar o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Saúde, estabelecendo as prioridades e critérios para situações específicas que envolvam maior complexidade, sendo sua delibe-

ração efetivada pela maioria de seus membros, e

II – analisar periodicamente a prestação de contas e questões ou reclamações inerentes à administração do Fundo de Saúde.

§ 1º O mandato dos membros representativos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante manifestação formal do titular da entidade.

§ 2º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por proposta da maioria dos seus membros.

Art. 5º O Conselho Gestor disporá de uma Seção Financeira, a qual será incumbida da preparação e instrução dos processos de atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde.

§ 1º As autorizações bancárias, referentes aos pagamentos das despesas do Fundo de Saúde, de qualquer natureza, serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e Chefe da Seção Financeira.

§ 2º Além das atribuições que lhe são inerentes, fica o Chefe da Seção Financeira responsável pela prestação de contas do órgão, a cada trimestre, para apreciação da maioria dos membros do Conselho Gestor e homologação do Presidente.

Art. 6º A estrutura funcional do Fundo de Saúde terá a seguinte composição:

I – Seção Administrativa: que compreenderá a organização administrativa e execução das atividades desempenhadas na prestação da assistência complementar à saúde.

II – Seção de Parecer Técnico: terá competência de avaliar e emitir parecer acerca da possibilidade de concessão de benefícios pelo Fundo de Saúde, como também, a análise técnica das demandas necessárias à prestação de assistência e saúde aos beneficiários.

III – Seção Financeira: compreenderá o planejamento e execução das atividades atinentes às compras, contratações, investimentos e das prestações de contas.

Art. 7º Outras diretrizes e normas para funcionamento do Fundo de Saúde serão editadas por resolução do Comandante-Geral de cada Corporação.


EULIEN DE ASSIS CHAVES - CGAQOQ
Comandante-Geral

Ato Governamental nº 2.747

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WILMA LOPES FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 87.675-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.748

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **WILMA LOPES FERNANDES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.749

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GEORGIA BELTRÃO LEAL**, matrícula nº 166.564-2, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.750

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KATIA DE LOURDES JORGE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 184.787-2, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.751

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KATIA DE LOURDES JORGE DE FIGUEIREDO**, para



ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.752

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 152.410-1, do cargo em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.753

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOCEMAR DE LIMA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.754

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.755

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LEONARDO DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº 153.598-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos da Gerência Executiva de Descentralização da Ação do Governo da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.756

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **CARLOS EDUARDO CORREIA DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos da Gerência Executiva de Descentralização da Ação do Governo da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.757

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 182.652-2, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e

Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.758

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **CAROLINA MEDEIROS DE SOUSA LIMA PORTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.759

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SHIRLENE QUEIROZ DE LIMA**, matrícula nº 168.997-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Saúde Mental, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.760

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IACIARA MENDES DE ALCANTARA**, matrícula nº 182.732-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.761

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **IACIARA MENDES DE ALCANTARA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Saúde Mental, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.762

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CLAUDIA SOUSA VASCONCELOS FAUSTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.763

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROCHELLE CIRNE CARAMURU**, matrícula nº 184.805-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Hospitalar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.764

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAKSSUEL SEBASTION DANTAS ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Hospitalar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.765

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MORGANA KETSIA AGRA DE BRITO**, matrícula nº 182.856-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.766

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RACHEL GONCALVES DE HOLANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.767**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUIZ HENRIQUE DE LIMA VASCONCELOS**, matrícula nº 173.467-9, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pedras de Fogo, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.768**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VALMIR ALEXANDRE RAMOS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Pedras de Fogo, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.769**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOAQUIM ROMUALDO OLIMPIO ALVES**, matrícula nº 182.283-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Infantil Noaldo Leite, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental nº 2.770**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FRANCILENE OLIMPIO ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Infantil Noaldo Leite, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental nº 2.771**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CERCINA TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 182.720-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.772**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CLARICE GUERREIRO GALVAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.773**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **JOSÉ FERREIRA ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.774**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **GIZELDA MARIA BRITO TOSCANO**, matrícula nº 661.110-9, de responder pela Gerência de Monitoramento e Avaliação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó- PROCASE, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.775**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011, na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E designar **JOSÉ FERREIRA ROCHA** para responder pela Gerência de Monitoramento e Avaliação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó- PROCASE, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.776**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **BARBARA MEIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.777**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, matrícula nº 169.753-6, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.778**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **ADHALIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.779**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISMENIA ALEXANDRE NASCIMENTO**, matrícula nº 173.210-2, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.780**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARCELO VIRGULINO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.781**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SHEYLA MACHADO XIMENES**, matrícula nº 166.751-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PRES. COSTA E SILVA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.782**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SHEYLA MACHADO XIMENES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação

Ato Governamental nº 2.783**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SIDCLEY LIMA FALCAO**, matrícula nº 181.742-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PRES. COSTA E SILVA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.784**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SIDCLEY LIMA FALCAO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PRES. COSTA E SILVA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.785**João Pessoa, 08 de agosto de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de FELIPE BAUNILHA TOME DE LIMA, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE JOAO GOULART, através do AG 2281, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2018.

Ato Governamental nº 2.786

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear FELIPE BAUNILHA TOME DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE JOAO GOULART, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.787

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear KILDARE RAFAELLA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROF. JOSÉ BAPTISTA DE MELO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.788

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FRANCINEIDE PINHEIRO DIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PROF. JOSE BENTO, no Município de Santa Helena, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.789

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar VILDOMAR MOTA BEZERRA, matrícula nº 180.954-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FRANCA LEITE, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.790

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear CLEIDE VANIA MANGUEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FRANCA LEITE, no Município de Ibiara, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.791

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Alagoa Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
José Vieira Damasceno Filho	178.723-3	Diretor da EEEF DE DEMONSTRAÇÃO DE ALAGOA GRANDE	CDE-9
Gilvaneide Costa de Lima	145.259-2	Vice-Diretor da EEEF DE DEMONSTRAÇÃO DE ALAGOA GRANDE	CVE-9

Ato Governamental nº 2.792

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alagoa Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Georgiana Flavia de Melo Pontes	Diretor da EEEF DE DEMONSTRAÇÃO DE ALAGOA GRANDE	CDE-9
Nubia Correia Sobral Martins da Silva	Vice-Diretor da EEEF DE DEMONSTRAÇÃO DE ALAGOA GRANDE	CVE-9

Ato Governamental nº 2.793

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARLUCE FERNANDES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY, no Município de Serra da Raiz, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.794

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SEVERINO RAMOS GUILHERME DA SILVA FILHO, matrícula nº 184.201-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.795

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear LILIAN NASCIMENTO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, no Município de Serra da Raiz, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.796

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA MARGARETH SOARES DE AGUIAR, matrícula nº 180.292-5, do cargo em comissão de Secretário do Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.797

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MYLENA MUNIKE COSTA CLEMENTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.798

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RAFAELA RODRIGUES CORREIA, matrícula nº 184.524-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROF. ANTONIO GOMES, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.799

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FELIPE FIRMINO DINIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROF. ANTONIO GOMES, no Município de Bayeux, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.800

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de SERGIO DE LIMA LUCENA, exonerado do cargo de Assistente de Gabinete II, através do AG 2.565, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de julho de 2018.

Ato Governamental nº 2.801

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar IARA COELI DA NÓBREGA LINS do cargo em comissão de Diretor Técnico de Estabelecimento de Prática de Saúde e Trabalho, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.

Ato Governamental nº 2.802

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar KATIA REGINA DE MEDEIROS SALES do cargo em

comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Ato Governamental nº 2.803

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, conforme processo nº 18.017.798-2/SEAD.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº **1.888**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de junho de 2017, que nomeou **ROSANNA MAGALLY DE BARROS LUCENA CAMACHO**, para o cargo de **Médico Clínico Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.804

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança PJE nº **0801945-73.2015.8.15.0000**;

RESOLVE nomear **ROSANNA MAGALLY DE BARROS LUCENA CAMACHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Clínico Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.805

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público homologado pela Portaria nº 263/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo nº **200.2012.000.476-5**;

RESOLVE nomear, **JOSE WENDYSON BARBOSA DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Urologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Urgência e Emergência de Campina Grande.

Ato Governamental nº 2.806

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0802355-34.2015.8.15.0000**;

RESOLVE nomear, Sub Juiz, **ROMEU DE AZEVEDO MENEZES NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Obstetra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.807

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 002257-7/2017/SEE e Processo Administrativo nº **18018064-9/SEAD**.

RESOLVE, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ALEXSANDRO MARQUES LIRA DO O**, matrícula n.º 157.585-6, Professor de Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 116, inciso III, por infringência ao que reza os arts. 120, inciso II e 126, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.808

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº **0118/2017/SECOM** e Processo Administrativo nº **18018046-1/SEAD**.

RESOLVE, aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FILIPPE YURI VIEIRA ARAUJO**, matrícula n.º 177.054-3, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 116, inciso III, por infringência ao que reza os arts. 120, inciso II e 126, todos da Lei Complementar n.º 58/2003 - Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.809

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **BEATRIZ LAURICEIA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da ENE MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 004/18 – DEREH

João Pessoa, 06 de agosto de 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar, conforme **Parecer Técnico GPrev nº 022/2018**, o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do **Processo nº 320.244-1**, publicado no D.O.E. edição do dia 19/09/1999, período de 01/09/1984 a 03/09/1999 – 270 dias, para 01/03/1985 a 01/03/2000 – 270 dias e retificar o ato que Concedeu a Conversão de Licença Especial, objeto do **Processo nº 17.070.141-7**, publicado no D.O.E. edição do dia 23/11/2017, período de 01/09/1984 a 01/09/1994 – 540 dias, para 01/03/1985 a 01/03/1995 - 360 dias, do servidor **ANTONIO FELIPE SABINO**, matrícula nº **089.240-8**, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 068/2018.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** o processo abaixo relacionado **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, a seguinte servidora:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18022434-4	176.786-1	REJANE B. DUARTE	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 069/2018.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/08/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** o seguinte pedido de **cessão** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18022209-1	KATHA SILENE DE ARAUJO COSTA MOURA	128.312-0	SEG	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
Expediente : 08-08-2018
Resenha nº : 359/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18022780-7	1679538	TATIANA COSTA DE QUEIROZ J. AGUIAR	SEC. EST. SAUDE

PUBLIQUE-SE
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº :358/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 08-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Parecer GPrev	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC. EST. SAUDE	18022720-3	892408	ANTONIO FELIPE SABINO	022/2018	01/09/1984	27/02/1985	180

PUBLIQUE-SE
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº :357/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 08-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de **Anotação de Tempo de Serviço dos servidores** abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17050810-2	963020	ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA	1,826	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18019399-6	1466194	ARQUIMEDES FRANCA SILVA	0	0	0	416
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18018823-4	1600591	JOAO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	0	1,850	0
SEC. EST. SAUDE	18022204-0	812412	JOSE EDILBERTO LIMA MOREIRA	0	365	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18014445-6	1422456	JOSE EDNALDO RANGEL	0	0	2,159	0
SEC. EST. RECEITA	18019556-5	1477382	JOSE ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	0	0	0	1,492
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANCAS	18022215-5	877212	OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO	90	0	1,235	0

PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 360/2018
01/08/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA FORMIGA	185.014-8	ESTATUTARIO	180	09/07/2018	04/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIANA SILVA SOUZA	641.006-5	PRESTADOR	180	01/08/2018	27/01/2019
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA MORAES DA SILVA	645.880-7	PRESTADOR	180	01/08/2018	27/01/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE SOUSA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	10/07/2018	07/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA EDNEUSA DE SOUSA SANTOS	142.852-7	ESTATUTARIO	30	26/07/2018	24/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	132.095-5	ESTATUTARIO	30	09/07/2018	07/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LINS GONCALVES	144.021-7	ESTATUTARIO	30	09/07/2018	07/08/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RADIVAL MATIAS DE SOUSA JUNIOR	182.016-8	ESTATUTARIO	30	25/07/2018	23/08/2018

Table with columns: SEC. EST. RECEITA, SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO, Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, etc.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 361/2018 02/08/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 362/2018 03/08/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Table with columns: SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA, SEC. EST. SAUDE, SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA, SEC. EST. SAUDE, SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO, SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 363/2018 06/08/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 364/2018 07/08/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

SEC. EST. SAUDE	GISANE DE ARAUJO OLIVEIRA	161.584-0	ESTATUTARIO	30	02/08/2018	31/08/2018
 Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	173.399-1	ESTATUTARIO	30	06/08/2018	04/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CARNELISSE GOMES	127.275-6	ESTATUTARIO	30	18/07/2018	16/08/2018
 Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA GILDA FERREIRA DE ALMEIDA	132.054-5	ESTATUTARIO	30	18/07/2018	16/08/2018
SEC. ESTRECEITA	ANTONIO AIRTON LEITE	127.871-1	ESTATUTARIO	60	17/07/2018	14/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA	110.021-1	ESTATUTARIO	60	07/08/2018	05/10/2018
SEC. ESTRECEITA	HERCULES SOARES BARBOSA	76.807-3	ESTATUTARIO	60	01/08/2018	29/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IRENE RODRIGUES DURAND DE OLIVEIRA	142.434-3	ESTATUTARIO	15	16/07/2018	30/07/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	JOSE GOMES RIBEIRO FILHO	127.010-9	ESTATUTARIO	90	03/08/2018	31/10/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JUAREZ GOMES DE BRITO	181.961-5	ESTATUTARIO	90	30/07/2018	27/10/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	LARISSA APARECIDA BARRETO MARQUES	177.582-8	ESTATUTARIO	30	24/07/2018	22/08/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO	88.201-1	ESTATUTARIO	60	26/07/2018	23/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	144.348-6	ESTATUTARIO	90	06/08/2018	03/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BARROS	143.924-3	ESTATUTARIO	90	03/08/2018	31/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141.863-4	ESTATUTARIO	90	12/07/2018	09/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELIETE ROBERTO	142.288-0	ESTATUTARIO	30	12/07/2018	10/08/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	MARIA JULIANNA ESTEFANI PEREIRA DE L. RODRIGUE	173.112-2	ESTATUTARIO	60	02/08/2018	30/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLEIDE DE FATIMA ASSIS CARTAXO	137.061-8	ESTATUTARIO	90	04/08/2018	01/11/2018
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	RITA DANTAS SALDANHA	61.026-7	ESTATUTARIO	90	04/08/2018	01/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA ALVES DA SILVA	144.757-2	ESTATUTARIO	60	26/07/2018	23/09/2018
SEC. EST. SAUDE	UBERLANDIA ISLANDIA BARBOSA DANTAS	163.003-2	ESTATUTARIO	90	25/07/2018	22/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA DA SILVA	142.041-1	ESTATUTARIO	90	31/07/2018	28/10/2018

MARIA NALE GBACAS AQUINO FELIZ DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 050/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 080/2018/CPS e seus anexos, oriundo da Cadeia Pública de Sumé.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 051/GESPE/SEAP/2018

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatário, referente ao Processo nº 201800003718 instaurado através da Portaria nº 043/GESPE/SEAP/18. **PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

João Paulo Ferreira Barros
Gerente do GESPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 078/2018

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Igaracy - PB, o funcionário da Prefeitura DOUGLAS SALVIANO LEITE.

PORTARIA nº. 079/2018

João Pessoa, 08 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Olho D'água - PB, a funcionária da Prefeitura GIRLÂNIA CIRILO CARVALHO TOLENTINO.

Rômulo Araújo Montenegro
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1030

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito o Edital n. 016 publicado no D.O.E de 07 de julho de 2018, pág. 17 col. 02, que tinha por objetivo PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB.

Alcides Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 157/2018

João Pessoa, 30 de julho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, Matrícula nº 750.517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91; CREA: 160.323.244-3, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F. ANTENOR NAVARRO EM GUARABIRA/PB, objeto da CONCORRÊNCIA nº 17/2018 - Processo Administrativo nº 484/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 158/2018

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente à SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 - Processo Administrativo nº 1018/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente

acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 159/2018

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. PRESIDENTE KENNEDY, EM SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 – Processo Administrativo nº 2138/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 160/2018

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **URBANIZAÇÃO E ACESSO A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SERRA BRANCA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 2102/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência

e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 161/2018

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **IDISA VIRGÍNIA ABRANTES FERREIRA**, Matrícula nº 770.317-1, inscrita no CPF sob o nº 050.315.104-12, CREA nº 1.059.619, para Gestora do Contrato e Fiscal da **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA EM CAPIM DE MAMANGUAPE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 021/2018 – Processo Administrativo nº 0291/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 162/2018
João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL – ESCOLA PROF. CELESTIN MALZAC EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2018 – Processo Administrativo nº 2483/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 163/2018
João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de **REFORMA DO COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018 – Processo Administrativo nº 2738/2013**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à

Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Resolução Nº 001 de 08 de Junho de 2018.
Dispõe sobre o acompanhamento das metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual 2016-2019.

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, em Reunião ordinária realizada em 08 de Junho do ano 2018, de acordo com sua competência estabelecida em Regimento Interno e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e,

RESOLVE PACTUAR:

Art.1º. O acompanhamento das Metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS do Estado da Paraíba para o ano de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de Junho de 2018.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Resolução Nº 02 de 27de Julho de 2018.
Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, em Reunião ordinária realizada em 27 de Julho do ano 2018, de acordo com sua competência estabelecida em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e;

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais para os municípios relacionados no Anexo I, II, III e IV respectivamente que atenderam aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - assinatura do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;

II- instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social;

III – comprovação da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), por meio de instrumento específico indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV – comprovação de funcionamento do FMAS com alocação orçamentária de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

V - comprovação da publicação da Lei do SUAS municipal;

VI - comprovação da publicação das Leis do CMAS e FMAS, contendo atualização em consonância com as normativas do SUAS;

VII - estruturação do Órgão gestor contemplando as principais funções essenciais da gestão: Gestão da Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica, Coordenação da Proteção Social Especial, Coordenação da Vigilância Socioassistencial, Gestão do Fundo e Gestão do Trabalho a serem regulamentadas na Lei orgânica do Município ou instrumento legal congênere.

1º - Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

§ 2º - Para efeito do cofinanciamento do exercício 2018, não serão consideradas as comprovações previstas nos incisos V, VI e VII.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS /2012.

Art. 3º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social básica considerará:

I - Os municípios de Pequeno Porte I e II que ofertem serviços nesse nível de proteção;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CRAS para



Vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAIF conforme a NOB/RH;

Art. 4º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial de média complexidade considerará:

I - Os municípios que possuem CREAS municipais e ofertem o serviço PAEFI;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CREAS para vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAEFI conforme a NOB/RH;

IV - Os municípios que possuem a oferta do Serviço do Centro Dia para pessoas com deficiência em funcionamento no ano anterior ao exercício;

Art. 5º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial de Alta complexidade considerará:

I - Os municípios que comprovem por meio de resolução do CMAS, possuir em funcionamento o Serviço de Residência Inclusiva com usuários devidamente frequentando o serviço.

Art. 6º. Os critérios de elegibilidade para a concessão dos benefícios eventuais considerará:

I - Os municípios de pequeno porte I e II que comprovem a atualização da Lei de Benefícios eventuais em conformidade com a LOAS, devidamente aprovada pelo CMAS que deverá publicar resolução com os critérios para a concessão.

Art. 7º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

I – No âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades:

a) nas ações de custeio, com percentual de 30% e nas ações de investimentos com percentual de 70% visando à oferta dos serviços pelos níveis de Proteção;

b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível;

c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

II – No âmbito dos Benefícios Eventuais que deverão ser executados pelos municípios, exclusivamente nas seguintes modalidades constantes na LOAS – Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade temporária e Calamidade Pública.

a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução dos recursos transferidos na aquisição de material de consumo conforme as modalidades destinadas aos Benefícios Eventuais;

§ 1º - Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de pessoa jurídica.

§ 2º - Não será permitida a utilização dos recursos destinada aos benefícios eventuais na forma de pecúnia, apenas em forma de bens de consumo, uma vez que a natureza da despesa não poderá ser realizada em pessoa física.

§ 3º - Os municípios cujas leis estabelecem a provisão do benefício eventual na forma de pecúnia deverão utilizar recursos próprios para sua execução, utilizando os recursos do cofinanciamento estadual apenas no que trata o caput do art. 7º.

Art. 8º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS será partilhado igualmente entre os respectivos municípios elegíveis.

Art. 9º. Aos municípios que contestarem a ausência nas listas de elegíveis (anexos I, II, III e IV) poderão recorrer num prazo de dez dias a contar com a data de publicação da presente Resolução e comprovarem em meio físico os critérios e pré-requisitos constantes nesta resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de Julho de 2018.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 012/GS/SETDE/18

EM 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, mat. 174.554-9, para exercer as funções de PREGOEIRO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA.

Art. 2º. Revogar disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/GS/SETDE/18

EM 03 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores EMANOEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO, mat. 174.554-9; ISMENIA FREIRE DE SANTANA, mat. nº. 127.790-1; DANIEL GOMES DE ALMEIDA ANDRADE DOS SANTOS, Mat. 178.002-6, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo como primeira suplente a servidora NAYANA CRISTINA FALCÃO DE ARAÚJO, Mat. 175.784-9.

Art. 2º. Revogar disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

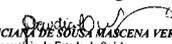
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 256/GS

João Pessoa, 25 de julho de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art. 44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos à Ofício nº 025/2018, datado de 11 de julho de 2018, oriundo da 3ª Gerência Regional de Saúde.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 55/18

João Pessoa, 25 de Junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 210, de 15 de junho de 2004 - Definir Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 – Título IX - da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrico, Tipo II, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.747.328,00/ano (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 56/18

João Pessoa, 25 de Junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 210, de 15 de junho de 2004 - Definir Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 – Título IX - da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Habilitação de 20 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Tipo II, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 3.494.656,00/ano (Três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
RESOLUÇÃO 56/2018

Leito/Espec	Valor UTI	Qtd. De leitos	Custo Leito UTI/ano
UTI Tipo II ADULTO	R\$ 478,72	20	R\$ 3.494.656,00



RESOLUÇÃO Nº 57/18

João Pessoa, 25 de Junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 210, de 15 de junho de 2004 - Definir Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Título X – Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 – Título IX - da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2018, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação de 10 Leitos de Unidade Coronariana - UCO do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 2.628.000,00/ano (Dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
RESOLUÇÃO 57/2018

TIPO	FÓRMULA	Valor Total	FUNDAMENTAÇÃO
UTI UCO Tipo II	367 x 800,00 x 0,90 x 10 leitos	R\$ 2.628.000,00	PT 2.994 GM, 13/12/2011 ANEXO I - Valor do incentivo anual para o gestor = Número de leitos de UCO X 365 dias X R\$800,00 X 0,90 (90% de taxa de ocupação). II - Valor do incentivo anual para o prestador = Número de leitos de UCO X 365 dias X (R\$800,00 - valor da diária de UTI tipo II ou tipo III da tabela SUS) X 0,90 (% de taxa de ocupação).

CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERRAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA CALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente de COSEMS/PB

Superintendência da
Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 022/2018/DS/SUDEMA

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c do Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIA/RIMA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATORIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE – que ficará vinculada diretamente a Diretoria Técnica deste Órgão.

NAHYA MARIA LYRA CAJÚ Arquiteta – Mat.720.144-3	JANIZETE RANGEL PONTES LINS Geógrafa - Mat. 720.571-6
ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS Engenheiro Civil – Mat.720.074-9	MARIA CHRISTINA V. VASCONCELOS Ecologia- Mat. 720.591-1
TACIANA WANDERLEY CIRILO Administradora- Mat. 720.584-8	JOÃO CARLOS DE MIRANDA Químico Industrial- Mat. 720.573-2
JANCERLAN GOMES ROCHA Geógrafo – Mat. 720.541-4	SIMONE PORFÍRIO DE SOUZA Bióloga – Mat. 720.579-1
RONILTON PEREIRA LINS Advogado/Procurador – Mat. 720.555-4	CLAYRISTON SOUSA ALVES Engenheiro Ambiental – Mat.720.529-5
JOSÉ HUMBERTO DE ARAUJO G. FILHO Engenheiro Agrônomo – Mat.720.569-4	MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS Assistente Técnica em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental - MAT. 720.586-4

Designa a Arquiteta NAHYA MARIA LYRA CAJÚ, para coordenar a presente Comissão, e a Arquiteta MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS para vice-coordenadora e também designar o servidor, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO Mat.720.570-8 como Secretário Executivo desta Comissão.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA ANTERIOR Nº 019/2016

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2906

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 2892-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 595, publicada no D.O.E de 10/07/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUTO, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 61.550-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40º § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04. __

João Pessoa, 15 de dezembro de 2017.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 341-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)

	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO
01	MARGARIDA DOS SANTOS DIAS	967.825-5	02304-15

João pessoa, 08 de agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº618 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06139-18	CHRISTIANNY ONOFRE BRITO LIRA	148.325-1	1246	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	06286-18	ELISABETH MARTA OLIVEIRA PAIVA	148.557-1	1244	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	05915-18	MARIA LÚCIA BARBOSA GAUDÊNCIO	135.306-3	1195	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	06157-18	ANTONIA GENEZIA DA CONCEIÇÃO	096.817-0	1242	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	06192-18	MARIA DAS DORES TEIXEIRA MARQUES MODESTO	115.710-8	1245	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	05728-18	MARIA ANTONIÉTA GOMES	060.721-5	1223	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
07	05902-18	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE ANDRADE	131.177-8	1194	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	06059-18	ELVIRA PEDRO DA SILVA	148.572-5	1247	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	06151-18	MARTA LUCIA BRASILEIRO LIMA	099.467-7	1241	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Empresa Paraibana de
Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 015 /2018.

João Pessoa, 31 de julho de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE exonerar, a pedido, JULIANA ENNES JARDIM, matrícula nº. 995.722-2, como Coordenador de Divulgação – FG-4.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora- Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

5º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

	Servidor	Matrícula	Processo nº
1	MARTA GERUZA LOPES PEREIRA	150.479-7	061017506
2	EURENICE FREITAS DE CASTRO LIMA	162.270-6	100718623
3	MAYARA QUEIROGA BARBOSA	162.864-0	100718630
4	JOSÉ WANDO NOGUEIRA	163.113-6	100718627
5	ELAINE BATISTA DOS SANTOS	161.403-7	190718609
6	JOSÉ ARIMATEIA GONÇALVES	72.397-5	100718606

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária****NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOTIFICAR, o servidor **ELIAS JORGE MONTEIRO JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.995-5, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP–58.015–900, João Pessoa – PB, no próximo **dia 14.08.2018, as 15h30**, para **tomar ciência** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800004111, que apura, **em tese, ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor em epígrafe.

Em 07.08.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD